



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quarta-feira • 9 de Setembro de 2020 • Ano IV • Nº 898

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto nº 119/2020, de 09 de setembro de 2020-** Prorroga o prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto Municipal nº 022, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 105/2020.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

GABINETE DO PREFEITO

[gabinete@planalto.ba.gov.br](mailto:gabinete@planalto.ba.gov.br)

#### DECRETO Nº 119/2020, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto Municipal nº 022, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 105/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o registro atual da evolução de casos positivos de COVID-19 no município de Planalto/BA,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 07 dias o prazo estabelecido no caput e no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 022, de 23 de março de 2020, estabelecido e alterado pelos Decretos Municipais 99/2020 e 105/2020, passando a vigorar até o dia 16 de setembro de 2020, o qual poderá ser revisto oportunamente, de acordo com o estágio do COVID-19 no município de Planalto/BA.

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 22/2020, de 23 de março de 2020, e suas alterações vigentes.

**Art. 3º.** Fica mantido o “toque de recolher” estabelecido pelo Decreto Municipal nº 062/2020, de 05 de junho de 2020, em todo o território do Município de Planalto – BA, das 19h00 às 05h00 do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório, como medida de elevação do índice de isolamento social e contenção dos riscos de disseminação do COVID-19.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto - BA, em 09 de setembro de 2020.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**EDILSON DUARTE DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**GESTÃO 2017/2020**

Praça Duque de Caxias, 104. Centro, Planalto – BA / Fone: (77) 3434-2137. e-mail:administracao@planalto.ba.gov.br